

Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 03/11/03
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PROJETO DE LEI Nº 004 / 2003,

DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

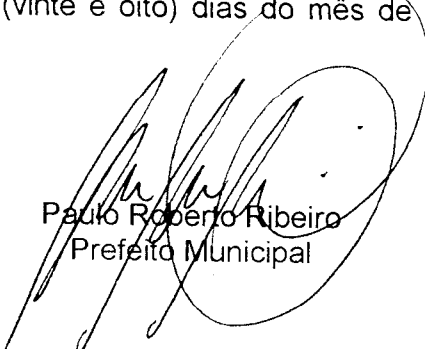
"Dispõe sobre autorização para assinatura individual ou em conjunto, que especifica."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

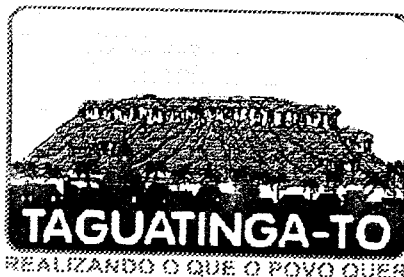
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os cheques vinculados à Conta Corrente nº 1.143-6, Agência 2704-9, Banco do Brasil S/A., individualmente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2003 (dois mil e três).


Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro II s/n - Centro - Fone/Fax: (61) 654-1135 e 654-1172 - 77.320-000 - Taguatinga-TO
Email: preftagua@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PROJETO DE LEI Nº /2003, DE 28.10.2033

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

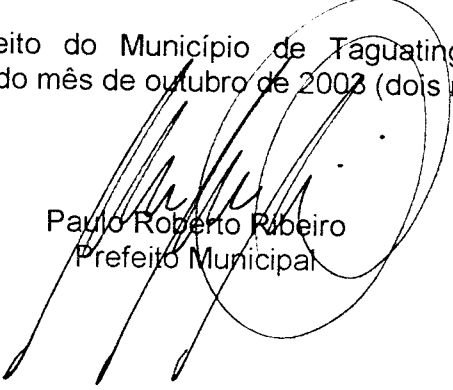
Anexo a presente, segue o Projeto de Lei que trata da solicitação de autorização do Poder Legislativo Municipal para que o Prefeito Municipal possa assinar os cheques da conta corrente nº 1.143-6, Agência 2704-9, Banco do Brasil S/A, em conjunto ou individualmente.

A nossa proposição justifica-se pelo fato de que os recursos dessa conta corrente, cuja origem é a nossa quota parte no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, são basicamente utilizados na manutenção do Gabinete do Prefeito.

Assim sendo, para evitar viajar com o talão de cheques assinado em branco pelo Secretário Municipal de Finanças, uma prática que consideramos irregular, e constatada a necessidade de se emitir cheques para custeio de despesas do Gabinete do Prefeito, quando em viagem, é que pleiteamos a aprovação do Projeto de Lei em anexo.

Portanto, solicitamos a provação do Projeto em epígrafe pelas Comissões competentes e pelo Plenário dessa augusta casa de leis.

Gabinete do Prefeito do Município de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2003 (dois mil e três).


Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

Encaminha-se às Comissões

Para os devidos pareceres

Em: 03/11/2003

Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 03/11/2003

[Assinatura]
Presidente da Câmara M. de Taguatinga- Tocantins.

Parecer referente ao projeto de Lei nº 004/03 do Executivo Municipal "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA INDIVIDUAL OU EM CONJUNTO, QUE ESPECIFICA"

Parecer nº 04 / 2003

Em: 03 / 11 / 03

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: João Pereira da Silva

Membro: Maria Anita Oliveira

Membro: Otaciano da Costa Torres

[Assinatura] P. APROVAÇÃO
[Assinatura] P. APROVAÇÃO
[Assinatura] P. APROVAÇÃO

Parecer nº 04 / 03

Em: 03 / 11 / 03

Comissão de Orçamento e Finanças

Presidente: Ailton Gomes Ferreira

Membro: João Pereira da Silva

Membro: Vicente Oliveira da Silva

[Assinatura] P. APROVAÇÃO
[Assinatura] P. APROVAÇÃO
[Assinatura] P. APROVAÇÃO